

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Maracanaú
2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Maracanaú

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/n, Parque Colônia Antônio Justa - CEP 61903-120, Fone: (85) 3108.1676, Maracanaú-CE - E-mail: maracanau.familia2@tjce.jus.br

PROCESSO Nº: 0205018-76.2024.8.06.0117
CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
ASSUNTO: [Nomeação]
REQUERENTE: MARIA DOS REMEDIOS DA SILVA DOS SANTOS
REQUERIDO: JUNIOR MONTEIRO DA SILVA

CERTIFICO para os devidos fins, e a requerimento da parte, que tramita nesta Unidade Judiciária a meu cargo, o processo de nº: 0040349-55.2014.8.06.0117, ação de tutela e curatela, que tem como requerente: **MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, filha de Francisca Maria da Conceição, casada, beneficiária, portadora de RG nº 2015170844-9 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 329.419.862-00, residente e domiciliada na Rua 15, nº 1506, A, Cágado, CEP 61913-380, Maracanaú-CE, ao qual, a MMª. Juíza deferiu o compromisso de **CURATELA PROVISÓRIA**, representando o interditando **JÚNIOR MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de Maria dos Remédios da Silva, nascido em 14/07/1979, portador de RG nº 1744872 SSP/PI, inscrito no CPF nº 608.616.393-67, residente e domiciliado no Centro de Recuperação Libertos por Cristo, localizado na Rua João Campos Filho, nº 160, Parque Tijuca, Maracanaú/CE, CEP: 61903-220.

CERTIFICO que os aludidos autos foram distribuídos a esta Unidade Judiciária em 09/09/2024.

CERTIFICO, que a Decisão de ID. 143650382 foi deferida a curatela provisória do Sr. **JÚNIOR MONTEIRO DA SILVA** a Sra. **MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA DOS SANTOS**.

CERTIFICO, que houve audiência de entrevista do curatelando ID. 170604769, tendo o prazo para impugnação decorrido sem oposição à curatela.

CERTIFICO, por fim, que o processo encontra-se aguardando nova determinação judicial com nomeação de curador especial e possível realização de perícia médica.

CERTIFICO, que esta certidão foi confeccionada à requerimento da parte.

O referido é verdade. Dou Fé.

Maracanaú/CE, 16 de outubro de 2025.

DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA
Técnico Judiciário



Este documento foi gerado pelo usuário 029.***-03 em 16/10/2025 11:23:31
Número do documento: 25101611231819100000174473991
<https://pje.tjce.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25101611231819100000174473991>
Assinado eletronicamente por: DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA - 16/10/2025 11:23:18



16/10/2025

Número: 0205018-76.2024.8.06.0117

Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA

Órgão julgador: 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Maracanaú

Última distribuição : 09/09/2024

Valor da causa: R\$ 1.412,00

Assuntos: Nomeação

Nível de Sigilo: 0 (Público)

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes		Advogados	
MARIA DOS REMEDIOS DA SILVA DOS SANTOS (REQUERENTE)			
JUNIOR MONTEIRO DA SILVA (REQUERIDO)			
Outros participantes			
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA (TERCEIRO INTERESSADO)			
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
179081234	16/10/2025 11:23	Certidão	Certidão